

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° <u>30</u> DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMOVEIS MUNICIPAL AO 3º BATALHAO DE POLICIA MILITAR DE SANTA CATARIA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar cessão de uso de área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, sendo;

IMÓVEL 01: O terreno urbano de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), constituído do lote nº 02 da subdivisão procedida pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, situado na cidade de Major Vieira, a 12,00 metros da esquina formada pelas Ruas Otavio Tabalipa e EstanislauWoichicoski, fazendo frente para a mencionada Rua Otavio Tabalipa, na extensão de 15,00 metros lineares, dividindo de um lado com o lote nº 01, na extensão de 40,00 metros lineares; do outro lado com o lote nº 03, na extensão de 40,00 metros lineares e pelos fundos com o lote nº 04, na extensão de 15,00 metros lineares caracterizada na planta anexa.

IMÓVEL 02: O terreno urbano de aproximadamente 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), constituído pelo lote 03 da subdivisão procedida pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, situado na cidade de Major Vieira, a 18,00 metros de frente para a Rua Otavio Tabalipa, 24,00 metros de fundos, 39,00 metros dividindo com família Souza, e 40,00 metros com o lote nº 02, que

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 – Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ora também é objeto desta Cessão, para instalação da sede e pátio da Polícia Militar do Município de Major Vieira/Santa Catarina.

Art. 2º A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à instalação e pátioda Polícia Militar De Major Vieira, vedada a destinação diversa, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 3º O prazo de cessão é de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão, e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei, ao cessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, lavrada nos termos da lei.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4ºAs condições de uso e as obrigações da cessionária serão baixadas porDecreto do Prefeito Municipal.

Art. 5ºPara a doação, nos termos do art. 3º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 6ºA presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse públicas devidamente atestadas emprocedimento competente.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 – Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei Municipal n.º 30, que

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMOVEIS MUNICIPALCOM O 3º BATALHAO DE POLICIA MILITAR DE SANTA CATARIA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos o Projeto de Lei que versa autorizar o chefe do Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso de Imóveis Municipal com o 3º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina.

A aprovação do referido projeto se faz necessária, pela necessidade da implantação da sede própria da Policia Militar no Município, uma vez que atualmente encontra-se localizados na parte aos fundos das instalações da Policia Civil.

Sendo o espaço totalmente precário, pequeno e inviável para a manutenção dos trabalhos, pois sequer contam com um pátio que é de extrema necessidade para bem desenvolvimento das atividadese fiel cumprimentodas obrigações militares.

Afigura-se, ainda, que o município deve priorizar pela qualidade da segurança pública, e garantir dentro dos ditames legais meios que possibilitem a ampliação e bom desenvolvimento de um órgão extremamente necessário, e que precisa de boas condições para prestar o serviço a própria população.

Ante o exposto e considerando a necessidade do grupamento de Policia Militar de Major Vieira possa ocupar um local próprio para desenvolvimento dos

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 – Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



seus trabalhos, e de acordo com a possibilidade municipal, é que solicitamos acurada análise para a matéria e posterior aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Sílvio Kizeima Presidente da Câmara de Vereadores NESTA